GUIA

MERCADO DE CARBONO NO BRASIL

COMO FUNCIONA, QUEM PARTICIPA E QUAIS SÃO OS DESAFIOS

PARA ENTENDER O DEBATE

Um guia sobre os fundamentos dos mercados de carbono, o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE) e os principais desafios de governança, direitos e integridade ambiental.



inesc

SUMÁRIO

Como usar este guia 3

Glossário rápido 4

1. Por que estamos falando de mercado de carbono agora? 5

2. Afinal, o que é mercado de carbono? 6

3. Como funciona, na prática? 7

4. Mercado regulado e mercado voluntário são a mesma coisa? 10

5. Como funciona o mercado regulado no Brasil? 11

6. Como funciona o mercado voluntário? 13

7. E os povos indígenas e comunidades tradicionais? 15

8. Três desafios para a integridade dos mercados de carbono 17

9. Por que os mercados de carbono são criticados? 18

10. O que acompanhar daqui para frente? 20

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO POLÍTICA
Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin
Colegiado de Gestão do Inesc

REDAÇÃO
Renaud Bruno Evina, assessor político do Inesc

REVISÃO TÉCNICA
Nathalie Beghin

DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO
Agência Oliva

FOTOS
Banco de imagens / Magnific

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos
Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar, Cobertura – Edifício Márcia. CEP: 70.307-900 - Brasília/DF
Telefone: + 55 61 3212-0200 · E-mail: inesc@inesc.org.br · Página Eletrônica: www.inesc.org.br

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que citada a fonte.

COMO USAR ESTE GUIA

Mercados de carbono combinam conceitos econômicos, regras jurídicas, mecanismos financeiros e políticas climáticas. Por isso, o tema pode parecer distante ou excessivamente técnico. Mas este guia organiza os principais conceitos em uma sequência de perguntas e respostas para facilitar a consulta e ajudar no entendimento sobre a regulamentação brasileira.

O CONCEITO EM UMA FRASE

Mercados de carbono criam regras para limitar emissões de gases de efeito estufa e permitem a negociação de cotas ou créditos associados a essas emissões — mas sua implementação envolve desafios de governança, mensuração, integridade e garantia de direitos.

NESTE GUIA, VOCÊ VAI ENTENDER:

- o que são mercados de carbono e qual é a lógica por trás deles;
- como funcionam teto de emissões, cotas e créditos;
- as diferenças entre mercado regulado e mercado voluntário;
- como o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE) está estruturado;
- o que são CBE e CRVE;
- quais salvaguardas se aplicam a povos indígenas e comunidades tradicionais;
- por que mensuração, adicionalidade e auditoria são pontos sensíveis;
- quais críticas organizações da sociedade civil apresentam a esse modelo.

SOBRE ESTE GUIA

Este guia é uma adaptação editorial da nota técnica "Fundamentos do mercado de carbono: do Protocolo de Quioto ao Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE)", que pode ser acessada na íntegra **CLICANDO AQUI.**



GLOSSÁRIO RÁPIDO

Adicionalidade
Critério segundo o qual a redução ou remoção de emissões atribuída a um projeto deve superar o que ocorreria sem sua implementação.

CBE
Cota Brasileira de Emissão: ativo do SBCE equivalente ao direito de emitir 1 tCO_2e.

Crédito de carbono
Ativo associado a redução, remoção ou compensação de emissões, conforme as regras e metodologias aplicáveis.

CRVE
Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões: ativo fungível e transacionável do SBCE representativo da redução ou remoção verificada de 1 tCO_2e.

GEE
Gases de efeito estufa.

Mercado regulado
Segmento sujeito às obrigações e regras estabelecidas pelo poder público no âmbito do SBCE.

Mercado voluntário
Segmento em que agentes aderem voluntariamente a programas ou projetos de mitigação e compensação.

SBCE
Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões, instituído pela Lei nº 15.042/2024.

tCO_2e
Tonelada de dióxido de carbono equivalente, unidade utilizada para comparar emissões de diferentes gases de efeito estufa.

1



POR QUE ESTAMOS FALANDO DE MERCADO DE CARBONO AGORA?

A redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) pode ser buscada por diferentes instrumentos: regras de comando e controle, transparência, incentivos financeiros, tributação e mecanismos de mercado. Os mercados de carbono fazem parte desse último grupo.

Nas últimas décadas, sistemas de precificação e comércio de emissões ganharam espaço internacionalmente. Segundo o Banco Mundial, a parcela das emissões globais de GEE submetida a algum sistema de comércio de emissões passou de 8% em 2016 para 24% no início de 2026. A instituição projeta que, em 2030, ao menos um terço das emissões globais poderá estar sujeito a mercado de carbono, imposto de carbono ou ambos, caso as medidas atualmente em curso se concretizem.

A trajetória internacional começa com o Protocolo de Quioto, adotado em 1997 e em vigor desde 2005, que instituiu metas e mecanismos de flexibilização para países desenvolvidos. O Acordo de Paris, aprovado em 2015, prevê no artigo 6 mecanismos de cooperação internacional, incluindo o mecanismo do artigo 6.4.

No Brasil, o debate ganhou uma nova dimensão com a Lei nº 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). Sua regulamentação deverá definir aspectos centrais do funcionamento do mercado regulado nos próximos anos.

POR QUE ISSO IMPORTA?

O desenho dessas regras afeta não apenas empresas e agentes financeiros. Também envolve a política climática brasileira, a integridade das reduções de emissões e os direitos de povos indígenas, comunidades tradicionais e territórios onde projetos de carbono podem ser desenvolvidos.

2

AFINAL, O QUE É MERCADO DE CARBONO?

Mercados de carbono são instrumentos de política ambiental voltados à mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Sua lógica combina limites de poluição, distribuição de direitos de emissão e negociação de ativos entre agentes econômicos.

A ideia é criar um custo econômico associado às emissões. Agentes que conseguem permanecer abaixo de determinados limites podem ter ativos negociáveis; aqueles que ultrapassam os limites ficam sujeitos às regras do sistema, que podem incluir sanções e a necessidade de adquirir ativos correspondentes ao excesso de emissões.



ATENÇÃO AO CONCEITO

O mercado de carbono não é uma única estrutura mundial. Existem diferentes sistemas, regras, metodologias e segmentos. No Brasil, é fundamental distinguir o mercado regulado pelo SBCE do mercado voluntário.



3

COMO FUNCIONA, NA PRÁTICA?



De forma simplificada, a estrutura de um mercado de comércio de emissões pode ser compreendida a partir de três pilares.

1º PILAR – DEFINIÇÃO DE UM TETO DE EMISSÕES

É estabelecido um limite global e periódico de emissões para determinado setor, conjunto de atividades ou território. Esse teto deve orientar a trajetória de redução de emissões e pode ser ajustado ao longo do tempo.



2º PILAR – DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Os direitos de emitir são distribuídos entre os agentes sujeitos ao sistema. Essa distribuição pode ser gratuita ou onerosa. A soma das cotas deve corresponder ao teto de emissões definido para o sistema.

3º PILAR – REGRAS PARA MEDIR, VERIFICAR E NEGOCIAR

Uma arquitetura jurídico-institucional estabelece quem pode participar, como as emissões serão mensuradas, quais metodologias serão aceitas, quem fará a verificação, quais salvaguardas devem ser respeitadas, como os ativos serão registrados e negociados e quais penalidades poderão ser aplicadas.

"A SOMA DAS COTAS DEVE CORRESPONDER AO TETO DE EMISSÕES DEFINIDO PARA O SISTEMA."

COMO FUNCIONA O MERCADO DE CARBONO?

Do limite de emissões à negociação de ativos, entenda o fluxo básico com um exemplo prático.

1

TETO DE EMISSÕES

O governo ou autoridade competente define um limite total de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para um setor ou para todo o país, com metas que se tornam mais ambiciosas ao longo do tempo.



Teto do setor:
100 mil
toneladas de CO_2e por ano

2

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Esse limite é dividido em cotas de emissão, que correspondem ao direito de emitir uma quantidade de GEE. As cotas podem ser distribuídas gratuitamente ou por meio de leilões.



30 mil
tCO_2e
Empresa A



COTAS DE EMISSÃO



70 mil
tCO_2e
Empresa B

3

MONITORAMENTO DAS EMISSÕES

Ao longo do período de cumprimento das metas (geralmente anual), as empresas monitoram e reportam suas emissões de GEE, seguindo regras técnicas e de verificação definidas pelo sistema.



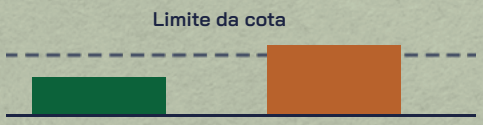
MONITORAMENTO E RELATÓRIO

- ☑ Medição
- ☑ Relato
- ☑ Verificação independente

4

COMPARAÇÃO ENTRE EMISSÕES E LIMITES

Ao final do período, as emissões reais de cada empresa são comparadas com suas cotas. Quem emitiu menos do que o limite tem créditos disponíveis. Quem emitiu mais precisa adquirir créditos ou adotar outras medidas previstas no sistema.



20 mil
tCO_2e
Emissões reais da Empresa A

80 mil
tCO_2e
Emissões reais da Empresa B

5

NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS

Empresas que emitiram menos podem vender seus créditos para empresas que emitiram mais. A negociação ocorre no mercado de carbono, seguindo as regras do sistema.



Empresa A vende
10 mil
tCO_2e

Empresa B compra
10 mil
tCO_2e

6

APLICAÇÃO DAS REGRAS DO SISTEMA

Cada empresa deve entregar um número de créditos equivalente às suas emissões. Quem não cumprir suas obrigações está sujeito a penalidades, que podem incluir multas e outras sanções previstas em lei ou regulamento.



CONFORMIDADE

- Entrega de créditos
- Verificação de compliance
- Penalidades em caso de descumprimento

EXEMPLO PRÁTICO
Duas empresas no mesmo setor



Empresa A (cotas: 30 mil tCO_2e)

Emite **20 mil tCO_2e** no ano, ou seja, 10 mil tCO_2e a menos que sua cota.



A Empresa A vende seus **10 mil créditos** para a Empresa B.



Empresa B (cotas: 70 mil tCO_2e)

Emite **80 mil tCO_2e** no ano, ou seja, **10 mil tCO_2e** a mais que sua cota.

Após a compra, a **Empresa B** emite poluentes em 80 mil tCO_2e, com um teto de 70 mil de suas próprias cotas + 10 mil adquiridos da **Empresa A**, cumprindo suas obrigações no sistema.

70 mil tCO_2e cumprindo sua cota

+

10 mil tCO_2e adquiridos da Empresa A

=

80 mil tCO_2e emite no ano



4

MERCADO REGULADO, E MERCADO VOLUNTÁRIO SÃO A MESMA COISA?

Não. No Brasil, os dois segmentos coexistem, mas possuem lógicas e regras distintas.

	MERCADO REGULADO	MERCADO VOLUNTÁRIO
Participação	Decorre das obrigações previstas no SBCE para agentes enquadrados nas regras do sistema.	Baseia-se na adesão voluntária de agentes e projetos.
Referência	Lei nº 15.042/2024 e regulamentação do SBCE.	Programas, padrões e metodologias próprios, que podem ou não ser compatíveis com o SBCE.
Créditos	O SBCE prevê ativos próprios, entre eles CBE e CRVE.	Projetos podem gerar créditos para oferta voluntária.
Integração	O sistema poderá reconhecer créditos que atendam aos requisitos legais.	Não há equivalência automática com CRVE; é necessário cumprir requisitos do SBCE para integração.

5



COMO FUNCIONA O MERCADO REGULADO NO BRASIL?

A Lei nº 15.042/2024 instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões. O SBCE alcança fontes ou instalações localizadas no país que emitam ou possam emitir gases de efeito estufa, observadas as regras e exceções previstas na legislação.

A produção primária agropecuária foi dispensada das obrigações previstas na lei. Esse ponto é relevante porque, segundo o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), a agropecuária foi o maior emissor líquido entre os grupos analisados para 2024, seguida pelo setor de energia.

QUEM DEVE CUMPRIR AS REGRAS DO MERCADO REGULADO?

A Lei nº 15.042/2024 estabelece obrigações diferentes para empresas e outros agentes econômicos, de acordo com a quantidade de gases de efeito estufa que emitem anualmente.

Quem emite mais de 10 mil e até 25 mil toneladas de CO_2 equivalente (tCO_2e) por ano deve monitorar suas emissões e apresentar informações ao órgão gestor do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). Isso significa acompanhar, medir e informar a quantidade de gases de efeito estufa liberada por suas atividades, seguindo critérios e metodologias definidos pelo sistema.

Quem emite mais de 25 mil tCO_2e por ano está sujeito a obrigações adicionais. Além de monitorar e relatar suas emissões, esses agentes devem apresentar periodicamente um relatório de conciliação de obrigações. Esse documento permite verificar se as emissões realizadas estão compatíveis com as cotas e demais exigências estabelecidas pelo SBCE.

MAS COMO SERÃO DEFINIDOS OS LIMITES DE EMISSÃO?

Um dos principais instrumentos do sistema será o Plano Nacional de Alocação, responsável por estabelecer o limite máximo de emissões permitido para os agentes regulados, a quantidade de Cotas Brasileiras de Emissão (CBE) disponíveis e os critérios para sua distribuição.

Na prática, o plano ajudará a definir quanto os agentes regulados poderão emitir e como deverão cumprir suas obrigações. As regras específicas de monitoramento, distribuição de cotas e comprovação do cumprimento das obrigações ainda dependem da regulamentação do SBCE.

É importante destacar: estar sujeito às obrigações do SBCE não significa que todas as empresas terão o mesmo limite de emissões. As exigências dependerão do enquadramento de cada agente e das regras estabelecidas pelo sistema.

tCO_2e: O QUE SIGNIFICA?

Tonelada de dióxido de carbono equivalente. É uma unidade que permite expressar diferentes gases de efeito estufa em uma medida comum, tomando como referência seu efeito climático equivalente ao CO_2.

Relatório de conciliação periódica de obrigações: O QUE É?

Documento por meio do qual uma empresa demonstra ao órgão gestor do SBCE se cumpriu suas obrigações relacionadas à emissão de gases de efeito estufa. É uma espécie de prestação de contas climática: a empresa precisa demonstrar quanto efetivamente emitiu e se possui cotas de emissão e outros ativos aceitos pelo sistema em quantidade suficiente para cobrir essas emissões.

QUEM GOVERNA O SBCE?

A governança prevista para o sistema distribui funções entre diferentes instâncias.

COMITÊ INTERMINISTERIAL SOBRE MUDANÇA CLIMÁTICA (CIM)

Instância de deliberação.

COMITÊ TÉCNICO CONSULTIVO PERMANENTE

Instância de caráter consultivo.

ÓRGÃO GESTOR

Instância executora, com atribuições normativas, regulatórias, executivas, sancionatórias e recursais. Entre suas competências estão regular o mercado de ativos, definir atividades e gases sujeitos ao sistema, estabelecer metodologias de monitoramento, emitir Cotas Brasileiras de Emissão e credenciar metodologias para geração de CRVE. Também compete ao órgão gestor realizar os leilões necessários à alocação das CBE.



6

COMO FUNCIONA O MERCADO VOLUNTÁRIO?

Diferentemente do mercado regulado, o mercado voluntário de carbono não decorre da obrigação de cumprir limites de emissão estabelecidos pelo SBCE. Ele reúne projetos e programas de mitigação que geram créditos de carbono a partir da redução ou remoção de gases de efeito estufa.

A participação é voluntária. Empresas e outras organizações podem, por exemplo, assumir compromissos próprios de redução de emissões e adquirir créditos de carbono para compensar parte das emissões associadas às suas atividades.

DE ONDE VÊM OS CRÉDITOS?

Os créditos são gerados por projetos ou programas capazes de reduzir ou remover emissões de GEE, seguindo metodologias que estabelecem como esses resultados serão calculados, monitorados e verificados.

Essas metodologias podem ou não ser credenciadas pelo órgão gestor do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). Por isso, um crédito gerado no mercado voluntário não se transforma automaticamente em um ativo do mercado regulado.

“...UM CRÉDITO GERADO NO MERCADO VOLUNTÁRIO NÃO SE TRANSFORMA AUTOMATICAMENTE EM UM ATIVO DO MERCADO REGULADO.”

UM CRÉDITO VOLUNTÁRIO PODE ENTRAR NO MERCADO REGULADO?

Sim, desde que cumpra os requisitos estabelecidos pela legislação.

Para que créditos originados no mercado voluntário possam ser reconhecidos no âmbito do SBCE, eles precisam:

1. adotar metodologia credenciada pelo órgão gestor do SBCE;
2. ser mensurados e relatados de acordo com metodologia credenciada; e
3. ser inscritos no Registro Central do SBCE.

Cumpridos esses requisitos, os créditos poderão ser reconhecidos no mercado regulado nos termos previstos pelo sistema.

Em resumo, o mercado voluntário funciona da seguinte forma:
→ adesão voluntária
→ projetos de redução ou remoção de emissões
→ geração de créditos de carbono
→ aquisição voluntária desses créditos
→ possibilidade de reconhecimento no SBCE, caso sejam atendidos os requisitos legais

ATENÇÃO!

A existência de um crédito de carbono no mercado voluntário não significa que ele seja automaticamente equivalente a um CRVE. Essa equivalência depende do atendimento aos critérios estabelecidos pelo SBCE.

7

E OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

Projetos de carbono podem incidir sobre territórios ocupados por povos indígenas e comunidades tradicionais e produzir efeitos sociais, culturais, econômicos e ambientais. Por isso, a proteção de direitos é uma dimensão central da governança desses mercados.

Entre os desafios estão o reconhecimento jurídico dos povos e comunidades, a segurança dos direitos territoriais, a capacidade técnica no âmbito das próprias populações tradicionais para lidar com as complexidades inerentes ao desenvolvimento de projetos de mercado de carbono e metodologias e a garantia de repartição justa dos benefícios.

DIREITOS NÃO SÃO UM DETALHE

A existência de um ativo de carbono depende de regras técnicas e econômicas, mas projetos realizados em territórios também precisam respeitar direitos coletivos, formas próprias de organização e salvaguardas socioambientais.

QUAIS GARANTIAS APARECEM NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA?

Para projetos de crédito de carbono desenvolvidos em áreas habitadas por esses povos e comunidades, a Lei nº 15.042/2024 prevê salvaguardas e garantias. Entre elas:

- consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da OIT, custeada pelo desenvolvedor do projeto e com participação do Ministério dos Povos Indígenas, da Funai e do Ministério Público Federal, conforme descrito na nota técnica;
- direito à comercialização de CRVE e créditos de carbono gerados por projetos nos territórios desses povos e comunidades e a exigência de salvaguardas socioambientais;
- garantia contratual de repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios pecuniários;
- garantia de ao menos 50% dos créditos de carbono ou CRVE gerados por projetos de remoção de GEE, conforme previsto na lei;
- apoio a atividades produtivas sustentáveis, proteção social, valorização cultural e gestão territorial e ambiental;
- previsão contratual de indenização por danos coletivos, materiais e imateriais decorrentes dos projetos e programas.

8 TRÊS DESAFIOS PARA A INTEGRIDADE DOS MERCADOS DE CARBONO

Para que os mercados de carbono contribuam efetivamente para a mitigação da crise climática e para a garantia de direitos, alguns desafios precisam ser enfrentados.

1 DIREITOS E GOVERNANÇA TERRITORIAL

Incertezas sobre direitos territoriais e representação podem comprometer a autonomia das comunidades e aumentar riscos de conflitos, deslocamentos e violações. Também é necessário garantir capacidade técnica para participação informada e repartição justa dos benefícios.



PRINCIPAIS RISCOS

- Conflitos por terra e recursos naturais
- Deslocamentos e violação de direitos
- Representação inadequada das comunidades
- Repartição injusta dos benefícios
- Falta de capacidade técnica para participação informada

2 CONFLITO DE INTERESSE NA CERTIFICAÇÃO

Em mercados regulados e voluntários, é comum que um terceiro independente avalie a conformidade de projetos. Um problema apontado na literatura é que, frequentemente, esse certificador é escolhido e remunerado pelo próprio proponente do projeto. Isso pode criar incentivos conflitantes, especialmente quando as métricas permitem diferentes interpretações.



Proponente do projeto → **Certificador**

Escolhe e remunera o certificador

Avalia se o projeto cumpre os critérios

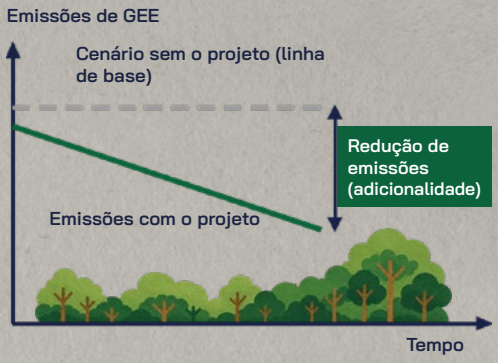
RESPOSTAS EM DISCUSSÃO

- Limitar avaliações sucessivas pelo mesmo certificador
- Centralizar a remuneração dos auditores
- Criar mecanismos independentes de revisão

3 MENSURAÇÃO E ADICIONALIDADE

Para que um projeto gere créditos com integridade, é preciso demonstrar **adicionalidade**: a redução ou remoção de emissões deve ocorrer em nível que não seria alcançado sem a implementação do projeto.

Essa demonstração depende de linhas de base e metodologias de mensuração confiáveis. A nota técnica destaca que estimativas de emissões podem apresentar margens de erro relevantes, o que cria riscos para a credibilidade dos créditos e para a efetividade ambiental do mecanismo.



PONTOS DE ATENÇÃO

- Linhas de base e metodologias precisam ser robustas e transparentes
- Estimativas de emissões podem ter margens de erro relevantes
- Riscos de superestimativa de reduções
- Impactos na credibilidade dos créditos e na efetividade ambiental do mecanismo



9

POR QUE OS MERCADOS DE CARBONO SÃO CRITICADOS?

Além dos desafios de governança, mecanismos de precificação e compensação de carbono são objeto de críticas de comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil.

ENTRE OS PRINCIPAIS ARGUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO:

- projetos de REDD+ e do mercado voluntário nem sempre entregam os benefícios econômicos prometidos às comunidades e podem gerar impactos negativos;
- a aquisição de créditos pode funcionar como uma permissão para que grandes emissores mantenham parte de suas emissões em vez de reduzi-las diretamente;
- problemas fundiários podem agravar riscos de dupla contagem, especulação e fragilização de direitos territoriais;
- a dependência de mecanismos de mercado pode subordinar prioridades de política pública à volatilidade e à busca por retorno financeiro privado.

“...COMO UMA PERMISSÃO PARA QUE GRANDES EMISSORES MANTENHAM PARTE DE SUAS EMISSÕES EM VEZ DE REDUZI-LAS DIRETAMENTE”

O Parecer dos Povos, do Grupo Carta de Belém, reúne argumentos críticos apresentados por organizações de base popular durante o debate legislativo brasileiro. A nota técnica da Cáritas Brasileira e da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) também recomenda cautela a comunidades quilombolas e tradicionais diante de propostas de compensação ambiental, parceria climática ou venda de créditos de carbono, destacando riscos à soberania territorial, à autonomia política e ao direito coletivo à terra.

A CONAQ também questiona a transformação do carbono armazenado nas florestas, nos solos e nos modos de vida em mercadoria, apontando riscos de subordinação dos territórios quilombolas à lógica financeira.

UM DEBATE QUE NÃO É APENAS TÉCNICO

A discussão sobre mercados de carbono envolve escolhas sobre como reduzir emissões, quem assume os custos e responsabilidades, como benefícios são distribuídos e quais direitos e territórios podem ser afetados.





10

O QUE ACOMPANHAR DAQUI PARA FRENTE?

O mercado regulado brasileiro está em fase inicial de implementação e regulamentação. Isso significa que decisões tomadas nos próximos anos serão determinantes para a forma como o SBCE funcionará na prática.

A regulamentação do SBCE merece acompanhamento próximo de organizações da sociedade civil, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais atores interessados, tanto por seus possíveis efeitos climáticos quanto por seus impactos econômicos, sociais e territoriais.

ALGUMAS PERGUNTAS AJUDAM A ACOMPANHAR ESSE PROCESSO:

- Quais setores, atividades, instalações e gases serão efetivamente submetidos à regulação?
- Como serão definidas e distribuídas as Cotas Brasileiras de Emissão?
- Quais metodologias poderão gerar CRVE?
- Como serão credenciados, remunerados e fiscalizados os certificadores?
- Como o sistema enfrentará riscos de conflito de interesse?
- Quais critérios serão utilizados para garantir adicionalidade e qualidade da mensuração?
- Como serão implementadas as salvaguardas socioambientais e a consulta livre, prévia e informada?
- Como créditos do mercado voluntário poderão ser reconhecidos no sistema regulado?
- Como será assegurada a transparência dos registros, transações e resultados climáticos?

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

QUEM PAGA E$$A CONTA?

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos
www.inesc.org.br